



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA

EDITAL DE Nº. 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos o EDITAL DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por e-mail: licitacaopmcristina@gmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, a comunicação das retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cristina/MG, ____ de _____ de 2019.

**Sandra Maria Araújo de Medeiros
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 37.476-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.188.250/0001-62, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 002/2019, torna público que promoverá sob a regência da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 964/2007, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, L.C. n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Para o recebimento dos envelopes 01 - PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO, fica determinado o dia **29 de Agosto de 2019, até às 9h30m**, o qual deverá ser entregue no Setor Protocolo da Prefeitura, situado à Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG.

O início da abertura do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **9h30m**, do dia **29 de Agosto de 2019**, na Sala de Reuniões, no mesmo endereço mencionado no item anterior, seguindo-se, após, a abertura do envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93.

Os envelopes n.º 01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTAÇÃO - deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço acima citado, aos cuidados da pregoeira.

01 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Novo, zero quilômetro, potência mínima 150 CV, direção hidráulica, acompanhado de Compactador de Resíduos Sólidos, com capacidade mínima de 6 m³**, em atendimento ao Convênio SICONV 864547/2019 – Proposta n.º 025825/2019 – Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme descrito no **Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital;**

1.2. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado mediante autorização da Prefeitura e com Autorização de Fornecimento (A.F.) emitida pela Administração, devidamente autorizada pelo responsável legal.

1.3. A entrega dos bens deverá ser feita nas condições da sessão **16** do edital.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial da União, no D.O.E e na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal n.º 1.802/05, e o Edital, na íntegra, nos jornais de maior circulação no Estado e no município, está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

www.cristina.mg.gov.br, link “licitações e contratos”, podendo ser obtido sem nenhum custo aos interessados.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações nos órgãos oficiais e facultativos de publicação, citados no item anterior, devendo também fornecer os dados da empresa e do representante legal no “campo” de informações do recibo do edital para eventuais futuras comunicações, sendo que os mesmos deverão estar completos e legíveis.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaopmcristina@gmail.com; pelo telefone (35) 3281-1100 - ramal 24; pelo fac-símile (35) 3281-2095; via correio através do endereço mencionado no preâmbulo, encaminhado a pregoeira ou ainda pessoalmente, neste mesmo endereço, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.4. As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos dos licitantes serão encaminhadas por e-mail ou fac-símile, e publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e no site www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, sendo enviadas aos demais interessados, para conhecimento.

2.5. No site citado serão disponibilizadas, além de respostas, outras informações que a pregoeira julgar importante, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.

2.6. **Impugnações** aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição dirigida à pregoeira, a ser protocolada por servidor responsável quando entregue pessoalmente na sede da prefeitura, ou preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaopmcristina@gmail.com, ou ainda via correio, desde que dentro dos prazos acima determinados, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

2.6.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação com foto e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador, e somente procuração, se pública).

2.6.2. Os documentos citados no subitem anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6.3. A autoridade superior e a pregoeira não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas e em outro endereço, e que não tenham sido acusados pela Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.6.4. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

2.6.5. A decisão da pregoeira será encaminhada ao impugnante pelos meios estabelecidos no item 4 desta seção, dando-se ciência a todos os interessados.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Cristina, como de serviços e/ ou fornecedores que atendam todas as exigências constantes deste Edital, a teor do art. 4º da Lei Federal nº 10.502/02.

3.2. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com os dispostos no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, **CONFORME O ANEXO VII.**

3.3. Não poderá participar do presente processo licitatório a pessoa jurídica:

- a) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Cristina/MG;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
- c) que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda as empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- d) que tenha sócios pertencentes ao quadro de funcionários públicos em âmbito municipal, estadual e federal;
- e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação,
- f) Encontre-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- g) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento ou na prestação de serviços anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, e por razões persistentes;
- h) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

h.1) Justifica-se a não participação de consórcio: *Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que efetivamente não ocorre no presente caso.*

- i) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

3.6. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes que comparecerem na sessão pública, bem como será feita a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, nos termos da lei.

4.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado do documento de identidade.

4.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou a Equipe de Apoio para autenticação.

b) A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela pregoeira, durante a sessão de abertura dos envelopes: Proposta e Documentação;

4.3. O credenciamento do licitante ou do representante legal junto a pregoeira implica a presunção da sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.4. Deverá ser apresentada no Credenciamento a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** do edital, devendo ser apresentada e entregue a pregoeira, *por fora do envelope de habilitação*.

4.5. Em se tratando de *Microempresa - ME ; Empresa de Pequeno Porte – EPP e Equiparada*, a comprovação desta condição será efetuada mediante **Declaração conforme Modelo Anexo VI**, que *comprove o enquadramento da empresa, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, , Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007 e Lei Estadual nº 20.488, de 31/07/2013; Lei Complementar nº 147, de 07/08/2019*, que deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da L.C. nº 123/2006, comprovada ainda por um dos seguintes documentos:

a) *Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;*

b) *Certidão Simplificada Digital;*

c) *Comprovação de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

d) sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos em legislação pertinente.

4.6. O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de ME ou EPP não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecida Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e nem poderá participar da licitação, sendo a mesma exclusiva para ME, EPP e ou equiparadas;

4.7. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como ME, EPP ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

4.8. Caso não haja comparecimento de representante da empresa licitante durante à sessão pública, os envelopes de Proposta e de Habilitação poderão ser enviados via correio, ou por meio de portador, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações, na data e horário estabelecido neste edital.

5 – ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO E FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Os documentos de Licitação deverão em 02 (dois) envelopes de n.º 01 PROPOSTA e n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, timbrados da empresa, fechados ou lacrados, contendo as seguintes informações:

Envelope nº ____ Prefeitura Municipal de Cristina Processo Licitatório n.º 054/2019 Pregão Presencial n.º 022/2019 Licitante: Razão Social e Endereço

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo Anexo VIII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado.

6.2. O envelope 01 - PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, digitada e redigida no idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, apresentada em **01 (uma) via**, devendo constar:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e CNPJ/MF;
- b) Data e assinatura e identificação do representante legal da empresa;
- c) Indicação do veículo, seu preço total, em algarismo e por extenso;
- d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais**.

6.3. Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

6.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.3.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura de Cristina.

6.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3.5. O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedido a indicação por extenso, **computando-se todo o custo para o fornecimento**, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.3.6. - conter cotações únicas de preço, contendo o **valor e a marca do veículo**; com **preço total do mesmo**, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I;

6.3.7. - deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, **sem conter alternativas** ou qualquer outra condição que induza o julgamento a obter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.3.8. - indicar, quando for o caso, outros elementos que venham esclarecer a proposta, sendo permitido, caso haja interesse, a apresentação de folders, prospectos, artigos de jornais, revistas e similares que contenham os dados técnicos sobre a qualidade dos produtos e que serão objeto de aquisição pela Prefeitura;

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.5. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

6.6. O preço deverá ser ofertado considerando-se o fornecimento dos produtos e demais serviços acessórios, se necessários, tendo como local de entrega a sede da Prefeitura, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas e indiretas, dentre outros encargos.

6.7. ser apresentada em **01 (uma) via impressa**, em idioma e moeda nacional, podendo conter **até 02 (duas) casas decimais**, com identificação do licitante e constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal da empresa licitante;

6.8. Deverá ser observado o preço de referência do objeto licitado, conforme estabelecido na Planilha Estimativa de Custos – **Anexo XI**, extraído de pesquisa de preços de mercado e outras fontes.

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

Os licitantes que ofertarem o **MENOR PREÇO e forem classificados provisoriamente em 1º lugar**, como condição para habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no Envelope 02:

7.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme modelo do Anexo III;
- g) Declaração assinada por quem de direito, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- h) Declaração de Superveniência às Condições da Licitação, conforme Anexo V

7.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal conjunta, abrangendo INSS;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante – CND Estadual;
- e) Certidão de Regularidade quando ao Tributo Municipal, emitida pelo município da sede do licitante – CND Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CRF FGTS;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.

7.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor licitante; com prazo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante nesta alínea.

7.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente.**

7.5. Os documentos apresentados no credenciamento serão dispensados na habilitação, e para que seja autenticadas cópias dos documentos deverão ser apresentados os originais para conferência da CPL.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. No envelope n.º 01 PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e/ou Equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para confronto.

8.2. O documento original apresentado para autenticação pela pregoeira, será devolvido após conferência, aos presentes, ficando à disposição dos não presentes.

8.3. A pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos da internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4. A pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos da internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.5. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.5.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.5.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.5.3. Se o licitante for **matriz** e o executor do contrato for a **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto da **filial** ;

8.5.3.1. Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial fora a empresa a ser contratada para executar o objeto o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

8.5.4. serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.6. Permanecendo à dúvida quanto aos documentos a pregoeira poderá consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

8.7. A pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei complementar 147 de 7/4/14:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016);

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Contrato, ou revogar a licitação;

8.9. Esse prazo, que se refere ao § 1º **não é válido para documentos faltosos**, ou seja que não se encontrem no envelope de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.

8.12. Os documentos mencionados nesta seção não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.13. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesta seção, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento deste **Pregão Presencial** será o de **menor preço**, desde que observadas às especificações e demais condições do Edital e será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, desde que relevantes e quando necessários, se solicitados para a pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

9.5. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação** (Anexos III, IV e V – no envelope de habilitação) e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.502/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

9.5.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima;

9.5.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

9.6. A pregoeira, após a abertura das propostas comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes;

9.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

9.7. A pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)** da menor proposta, para participarem de lances verbais.

9.8. Se não houver no mínimo **03 (três) propostas comerciais** nas condições definidas neste item, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em seguida será realizada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.9.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

9.9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

9.9.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor de **5% (cinco por cento)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

inferior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.11. Ocorrendo empate e comprovada a condição de ME e EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b) Se o representante da empresa não estiver na sessão, a pregoeira encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

c) Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

d) Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 10, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a pregoeira realizará sorteio entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial;

f) Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

g) Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por item.

h) Persistindo o empate das propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixada pela pregoeira, convocando-se todos os licitantes;

h.1) O referido sorteio poderá ocorrer no mesmo dia da sessão pública de abertura dos envelopes, desde que haja comum acordo entre as partes.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço do licitante a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.14. A pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.14.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente a alínea "a" do item 9.11 desta seção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

9.15. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no edital ou em diligência;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a veículos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.16. Se a pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilhas de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.17. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.18. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela pregoeira, mediante diligência junto ao licitante.

9.19. Prevalecerá, sempre, o valor ofertado na Proposta sendo corrigidos, quando houver, valores de preços unitários ou de preço total do item, conforme a divergência apurada.

9.20. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.21. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

9.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

9.23. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.24. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.25. Após o exame das Propostas, a pregoeira fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

9.26. Se a oferta de melhor preço for considerada aceitável será aberto o envelope "**Documentação de Habilitação**" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação, da seguinte forma:

a) Os documentos contidos nos envelopes n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, serão examinados e rubricados pela pregoeira e membros da CPL, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

b) Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela pregoeira, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura na Internet www.cristina.mg.gov.br, "link licitações"; bem como poderá ser enviado por e-mail ou via correio com A.R. para conhecimento de todos os participantes, com a nova data para continuidade dos trabalhos;

c) Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital;

9.27. De outro modo, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.28. Caso seja necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.29. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar à pregoeira a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

9.29.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela pregoeira;

9.29.2. A proposta deverá ser enviada, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, aos cuidados da pregoeira, no endereço à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG ou protocolizada neste mesmo endereço, na sala do departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h às 11h30m e das 12h30m às 16h30m.

9.30. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela pregoeira, Equipe de apoio e pelos licitantes;

9.31. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Os Licitantes interessados em recorrer, em qualquer fase da licitação, deverão manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

10.2. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões da pregoeira, após a declaração dos licitantes habilitados, inabilitados bem como da proposta classificada nas condições do edital, deverão apresentar suas razões no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

prazo único de **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, conforme o caso.

10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo do recorrente.

10.4. No prazo recursal fica assegurada vista aos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

10.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da pregoeira, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no subitem 10.2 desta seção;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

c) Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacaopmcristina@gmail.com com assinatura digital e posteriormente por via correio, à Prefeitura Municipal de Cristina/MG, no endereço à praça Santo Antônio, nº 28 – centro, CEP: 37476-000, aos cuidados da pregoeira; desde que seja recebido no setor de protocolo da Prefeitura dentro do prazo estabelecido na alínea anterior, ou ser protocolizado na sala do Departamento de Compras e Licitações, neste mesmo endereço, em **uma via original**, e outra para protocolo, caso queira, sendo datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.7. O Prefeito Municipal e a pregoeira não se responsabilizarão por razões e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços diferentes daquele constante na alínea anterior, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*10.9. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;*

10.10. A divulgação acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura na Internet www.cristina.mg.gov.br, "link licitações", bem como através do envio do resultado por e-mail ou via correio com A.R., para conhecimento de todos os licitantes.

11 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA E RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Cristina e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2. O Município de Cristina convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que poderá comparecer a **Prefeitura Municipal de Cristina**, situada a Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, no Setor de Licitações, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação.

11.3. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Cristina.

11.4. A pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013;

11.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

11.7. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.8. À critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores serão convocados pelo Departamento de Compras, mediante Autorização de Fornecimento, para a entrega do veículo na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta ao Edital.

11.9. A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

11.10. Se o preço inicialmente ofertado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário do contrato poderá requerer, por escrito, o seu cancelamento/rescisão, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória, com as devidas justificativas, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Praça Santo Antônio, 28, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

11.11.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento/rescisão, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.12. Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.12.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à rescisão do Contrato, relativamente ao item que restar frustrado.

11.16. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Cristina/MG, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.17. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Cristina/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

12. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. A Administração Municipal poderá cancelar a Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Contrato, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;
- b) Fornecer o veículo em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da entrega do veículo;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do veículo, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Cancelado o Contrato em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Contrato vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

13.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento: o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

13.3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou ordem de serviços, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os valores negociados, em razão da incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Compras e Licitações – CPL ou no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado no prédio da Prefeitura.

13.6. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O licitante vencedor, não cumprir as exigências da ordem de fornecimento que deu origem à aquisição;
- b) O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de fornecimento decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;
- c) O licitante vencedor der causa ao cancelamento da compra do veículo licitado, decorrente de sua omissão ou dolo;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;
- e) Por razões de interesse público.

13.7. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à aquisição do referidos produtos.

13.8. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da ordem de fornecimento** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da pregoeira, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.9. Não havendo êxito na negociação com os demais fornecedores, na ordem de classificação das propostas de preços; a pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO CONTRATO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. O Proponente vencedor poderá retirar a Ata e as respectivas autorizações de fornecimento, quando houver, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;

14.2. Fica designado como local para retirada da Ata e autorizações de fornecimento: o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

14.3. O prazo concedido para retirada da Ata e autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou ordem de veículos, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

14.5. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal n.º 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O licitante vencedor, não cumprir as exigências da autorização de fornecimento que deu origem à aquisição;*
- b) O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a autorização de fornecimento decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;*
- c) O licitante vencedor der causa ao cancelamento da compra do veículo licitado, decorrente de sua omissão ou dolo;*
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;*
- e) Por razões de interesse público.*

14.6. A autorização de fornecimento poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à aquisição dos referido veículo.

14.7. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de fornecimento e do registro dos seus preços** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da pregoeira, de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do veículo e após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da autorização de fornecimento (A.F.), devendo estar tudo em conformidade com as mesmas, cuja liberação para quitação será feita diretamente pela FUNASA ao Município;

15.1.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

15.2. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do produto;

15.3. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

15.4. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

15.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem as entregas sem autorização;

15.6. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas.

16 – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO VEÍCULO

16.1. A entrega deverá ser feita no Paço Municipal, situado à Praça Santo Antônio, nº. 28, Centro – Cristina/MG, no horário das **08h às 17h**, em até **120 (cento e vinte) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.).

16.1.1. Pessoa Responsável pelo Recebimento/Telefone para Contato

Pessoa / Telefone de Contato	Bruno Alexandre Freitas (35) 3281-1100
-------------------------------------	---

16.2. Avisar antecipadamente ao responsável da Secretaria de Saúde (telefone acima) e/ou o pessoal do Setor de Compras e Licitações, o dia e possível hora da entrega, através do telefone: (35) 3281-1100, ramal 5.

16.3. No caso de quaisquer problemas no veículo, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável;

16.4. O veículo será requisitado à Contratada através da autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina onde constarão, no mínimo:

- Especificação;
- Quantitativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

- c) Prazo de entrega e de pagamento;
- d) Local de entrega;
- e) Valor total do veículo, conforme preço ofertado no certame.

16.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega do veículo, no Paço Municipal, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

16.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

16.7. O veículo deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual técnico e operacional original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso e chave reserva.

16.8. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que sejam adotadas as sanções cabíveis;

16.8.1. A não substituição do veículo em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue;

16.9. À critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cristina poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

16.9.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o veículo será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;

16.10. Caso o veículo não seja substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou nos casos em que o novo veículo também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

16.11. Os custos para que sejam substituídos o veículo ou refeitos os serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

16.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

16.13. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

17.1 - Da Contratada:

- a) Realizar o fornecimento **do veículo com manual e chave reserva** para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- b) Fornecer o veículo, objeto da presente licitação, acompanhados do **Termo de Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses** a contar da data do recebimento observando-se o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo;
- c) Responsabilizar-se de todas as despesas surgidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do veículo, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou parte, a responsabilidade sobre a entrega do objeto licitado;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;
- f) Manter até o prazo final para a entrega do objeto licitado as mesmas condições de habilitação;
- g) Apresentar relação da rede de **Assistência Técnica Autorizada**;
- h) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a administração convocará os licitantes remanescentes.
- i) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos;
- j) Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento do veículo, que deverão ser emitidas em conformidades com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- k) Substituir os equipamentos no prazo de 72 (setenta e duas) horas para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.
- l) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante /ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- m) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega do veículo e /ou da execução de quaisquer serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos;
- n) aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial ofertado, atualizado, nos termos da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

- o) Assumir erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto ao fornecimento do veículo, detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura, obrigando-se à sua conta e risco, ao novo fornecimento do mesmo, estando ainda sujeito às penalidades da Lei;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- r) **Apresentar a proposta realinhada do preço negociado**, na reunião do pregão em até 02(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.
- s) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada.

17.2 - Do Município:

- a) Acompanhar a entrega do veículo, realizado pela empresa vencedora do certame, através da Secretaria pertinente, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste contrato;
- b) Tirar quaisquer dúvidas, relativo as especificações do veículo, forma e prazo de pagamento, dentre outros;
- c) Conferir todo o veículo no momento da entrega;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g) Verificar se o (s) equipamentos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente instrumento através do responsável pela Secretaria de Saúde;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante vencedora;
- i) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo;
- j) Autorizar e acompanhar a entrega do veículo, com a finalidade de que tudo ocorra da melhor maneira possível a fim de se evitar transtornos e desencontros de informações, de ambas as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

l) Publicar o extrato do Contrato.

18 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

18.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03 0115 451 0004 1.007 – Veículos, Móveis e Equipamentos para Obras, Viação e Serviços Urbanos – 4490 5200 – Equipamentos e Material Permanente, cuja Fonte é: 124 e a Ficha é: 505.

18.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a referida **aquisição** encontram-se em poder da união, que será a responsável pela liberação dos valores necessários a quitação do bem adquirido, após a tramitação total do processo licitatório e sua posterior aprovação pela FUNASA.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. À DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal e recusa injustificada de assinar o a ata, o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F), dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de **10 %** (dez por cento);

19.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição;

19.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

19.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução das obrigações assumidas;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

20.2. O setor definido no item anterior, através do servidor responsável, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do veículo, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 combinada com a Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2. Este licitação poderá ser:

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
- b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
- c) Adiada, por motivo justificado.

21.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;*
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência;*
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;*
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;*
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;*
- i) Anexo IX– Minuta do Contrato;*
- j) Anexo X – Quadro de Composição do Custo Unitário + Planilha Orçamentária de Custos.*

21.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

21.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.9. A pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência;

21.10. As decisões da autoridade Superior, da Assessoria Jurídica e da pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura www.cristina.mg.gov.br, link "licitações", enviadas por e-mail e/ou via correio com A.R. a todos os licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.11. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de comprar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

21.13. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

21.14. A pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.15. O valor total máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, sem prejuízo da análise do custo por item, quando for o caso.

22 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese veículos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições;

22.2. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem precedidos nos termos do § 4º do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

22.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05;

22.5. As dúvidas relacionadas ao fornecimento do produto poderão ser sanadas no Setor de Licitações, situado à Praça Santo Antônio, nº 28, Centro – Cristina/MG, no horário das **08h às 16:30h** (horário de expediente); ou pelo telefone (35) 3281-1100 ramal 31 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmcristina@gmail.com.

Cristina, 09 de Agosto de 2019.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Pregoeira

Esta minuta de edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 09 de Agosto de 2019.

ALMIR FERNANDES
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 74.861



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º 054/2019, Edital de Licitação nº 019/2019, Pregão Presencial n.º 022/2019, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(data)

*Assinatura e carimbo
(representante legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório n.º 054/2019, Edital de Licitação n.º 019/2019, Pregão Presencial n.º 022/2019, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

*Assinatura e carimbo
(representante legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

*Assinatura e carimbo
(representante legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da Prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos Produtos
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos Produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

(data)

*Assinatura e carimbo
(representante legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO VI **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2019** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

A EMPRESA,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à rua/av.
....., nº, bairro,
cidade....., UF....., CEP.....,
complemento, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita
a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006
estabelecido nos arts. 42 a 48 e da Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido na lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação
como:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

(___) Microempresa, ME ou (___) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art.3º da Lei
Complementar nº 123/2006;

(___) Sociedade Cooperativa Equiparada á ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário
anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art.3º da Lei
Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, conforme
inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

(assinar a condição da empresa)

(___) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147 de
07/08/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,
estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal
CPF
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____, portador do Documento de Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, o atendimento pleno aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de
Agosto de 2002.

_____, _____ de _____ de 2019.

(razão social e assinatura representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/19, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/19.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para **aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Novo, zero quilômetro, potência mínima 150 CV, direção hidráulica, acompanhado de Compactador de Resíduos Sólidos, com capacidade mínima de 6 m3**, em atendimento ao Convênio SICONV 864547/2019 – Proposta nº 025825/2019 – Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme edital de Licitação nº 019/19:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do veículo	Marca/Modelo	Preço unit R\$	Preço total R\$
**	***	**	***	***	**	**

O valor de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a **assinar a Contrato e demais documentos**, no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa, informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Fornecimento (A.F.).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação. Depósito deverá ser efetuado no Banco, Agência e Conta Corrente.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Pereira Azevedo**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, com sede à _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de **Fornecimento de Veículo**, em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº 054/19, Pregão Presencial nº 022/19, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Novo, zero quilômetro, potência mínima 150 CV, direção hidráulica, acompanhado de Compactador de Resíduos Sólidos, com capacidade mínima de 6 m3**, em atendimento ao Convênio SICONV 864547/2019 – Proposta nº 025825/2019 – Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. A entrega deverá ser feita no Paço Municipal, situado à Praça Santo Antônio, nº. 28, Centro – Cristina/MG, no horário das **08h às 17h**, em até **120 (cento e vinte) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.).

3.1.1. Pessoa Responsável pelo Recebimento/Telefone para Contato

Pessoa / Telefone de Contato	Bruno Alexandre Freitas – (35) 3281-1100
------------------------------	--

3.2. Avisar antecipadamente ao responsável, Chefe da Administração (telefone acima) e/ou o pessoal do Setor de Compras e Licitações, o dia e possível hora da entrega, através do telefone: (35) 3281-1100, ramal 5.

3.3. No caso de quaisquer problemas no veículo, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável;

3.4. O veículo será requisitado à Contratada através da autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina onde constarão, no mínimo:

a) *Especificação;*

b) *Quantitativo;*

c) *Prazo de entrega e de pagamento;*

d) *Local de entrega;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

e) *Valor total do veículo, conforme preço ofertado no certame.*

e) *A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega do veículo, no Paço Municipal, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.*

f) A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

g) O veículo deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual técnico e operacional original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso e chave reserva.

h) O veículo deverá ser entregue em perfeito estado. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que sejam adotadas as sanções cabíveis;

i) A não substituição do veículo em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue;

j) A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cristina poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

k) Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o veículo será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;

l) Caso o veículo não seja substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso o novo veículo também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

m) Os custos para que sejam substituídos o veículo correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

n) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;

o) O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total, objeto da presente aquisição é de **R\$ _____** (_____) e a recomposição de preços, só ocorrerá nas condições estabelecidas na cláusula quarta deste instrumento, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do veículo	Marca/Modelo	Preço unit R\$	Preço total R\$
**	***	**	***	***	**	**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do veículo e após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da autorização de fornecimento (A.F.), devendo estar tudo em conformidade com as mesmas, cuja liberação para quitação será feita diretamente pela FUNASA ao Município;

4.1.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo,** o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

4.2. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do produto;

4.3. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

4.4. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

4.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem as entregas sem autorização;

4.6. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;
- Avaliar, vistoriar e fiscalizar a forma de fornecimento do veículo, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar o fornecimento de produto incompatível e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- Recusar o fornecimento do veículo quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas na cláusula primeira deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pela realização do fornecimento solicitado, que não constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento **do veículo com manual e chave reserva** para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- b) Fornecer o veículo, objeto da presente licitação, acompanhado do **Termo de Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses** a contar da data do recebimento observando-se o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo;
- c) Responsabilizar-se de todas as despesas surgidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do veículo, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou parte, a responsabilidade sobre a entrega do objeto licitado;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;
- f) Manter até o prazo final para a entrega do objeto licitado as mesmas condições de habilitação;
- g) Apresentar relação da rede de **Assistência Técnica Autorizada**;
- h) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a administração convocará os licitantes remanescentes.
- i) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos;
- j) Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento do veículo, que deverão ser emitidas em conformidades com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- k) Substituir os equipamentos no prazo de 72 (setenta e duas) horas para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.
- l) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante /ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- m) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega do veículo e /ou da execução de quaisquer serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

- n) aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial ofertado, atualizado, nos termos da Lei;
- o) Assumir erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto ao fornecimento do do veículo, detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura, obrigando-se à sua conta e risco, ao novo fornecimento do mesmo, estando ainda sujeito às penalidades da Lei;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- r) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a entrega do veículo realizado pela empresa vencedora do certame, através da Secretaria pertinente, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste contrato;
- b) Tirar quaisquer dúvidas, relativo as especificações do veículo, forma e prazo de pagamento, dentre outros;
- c) Conferir o veículo no momento da entrega;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g) Verificar se o referido produto está de pleno acordo com as especificações definidas no presente instrumento através do responsável pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante vencedora;
- i) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo;
- j) Autorizar e acompanhar a entrega do veículo, com a finalidade de que tudo ocorra da melhor maneira possível a fim de se evitar transtornos e desencontros de informações, de ambas as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

l) Publicar o extrato do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar;
- c) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato, de ___ de _____ 2019 a ___ de _____ de 2020 podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, através de Termos Aditivos próprios.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: *02.03 0115 451 0004 1.007 – Veículos, Móveis e Equipamentos para Obras, Viação e Serviços Urbanos – 4490 5200 – Equipamentos e Material Permanente., cuja Fonte é: 124 e a Ficha é: 505.*

18.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a referida **aquisição** encontram-se em poder da união, que será a responsável pela liberação dos valores necessários a quitação do bem adquirido, após a tramitação total do processo licitatório e sua posterior aprovação pela FUNASA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) *Advertência;*

b) *Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;*

c) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues ou realizados;

10.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

10.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução das obrigações assumidas;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sexta deste Contrato.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, ___ de _____ de 2019.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO X **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 019/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2019** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

a) Cotação de Preço com Empresas do Ramo

Item	Quant	Descrição dos serviços	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Valor médio (R\$)
01	01	Aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Novo, zero quilômetro, potência mínima 150 CV, direção hidráulica, acompanhado de Compactador de Resíduos Sólidos, com capacidade mínima de 6 m³, em atendimento ao Convênio SICONV 864547/2019 – Proposta n.º 025825/2019 – Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	252.000,00	280.000,00	323.000,00	325.000,00	295.000,00

b) Pesquisa em Municípios

Item	Quant	Descrição dos serviços	Prefeitura A	Prefeitura B	Valor médio (orçamentos + municípios)
01	01	Aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Novo, zero quilômetro, potência mínima 150 CV, direção hidráulica, acompanhado de Compactador de Resíduos Sólidos, com capacidade mínima de 6 m³, em atendimento ao Convênio SICONV 864547/2019 – Proposta n.º 025825/2019 – Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	244.900,00	245.000,00	244.950,00

Média de "a + b" = R\$ 295.000,00 + R\$ 244.950,00 = R\$ 539.950,00 / 2 = **R\$ 269.975,00**
(duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco centavos)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

Item	Descrição	Valor Total
		Preço Máximo Estabelecido pela ADM
01	01 (um) Caminhão Leve Novo, zero quilômetro, potência mínima 150 CV, direção hidráulica, acompanhado de Compactador de Resíduos Sólidos, com capacidade mínima de 6 m³	R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cristina, torna público o Edital de Licitação nº 019/2019, Processo Licitatório nº 054/2019, Pregão Presencial nº 022/2019, para a **aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Novo, zero quilômetro, potência mínima 150 CV, direção hidráulica, acompanhado de Compactador de Resíduos Sólidos, com capacidade mínima de 6 m³**, em atendimento ao Convênio SICONV 864547/2019 – Proposta nº 025825/2019 – Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Data da abertura: **29 de Agosto de 2019**

Horário: **09:30 horas**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 hs e 13:00 às 17:00 hs e pela Internet através do site www.cristina.mg.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (35) 3281.1100 ramal 24.

Cristina, 09 de Agosto de 2019.

SANDRA MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS
Pregoeira